Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 067/2022 Cidreira, 02 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para a contratação de 03 Serventes de Limpeza, tendo em vista a necessidade de manter os setores que compõem a Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação limpos e higienizados dentro das normas de Saúde, para melhor atender aos usuários da rede socioassistencial. Salientamos que as contratações ora solicitadas têm como objetivo a reposição das servidoras Elisangela da Silveira Oliveira, Viviane de Souza Castro e Luzane Marta da Silva Branco, cujos contratos tiveram seus prazos expirados em 31 de agosto de 2022.

Outrossim, solicitamos a contratação de um Educador Social a fim de dar continuidade ao atendimento e aos projetos do Centro de Referência em Assistência Social-CRAS.

As contratações serão realizadas conforme Processo Seletivo n° 021/2022, com prazo de 12 (doze) meses, a fim de manter o vínculo dos profissionais com a população e, também, evitar que seja gerada uma rescisão contratual a cada seis meses. Lembramos que, se nesse ínterim o concurso público for concluído, os contratos poderão ser rescindidos.

Ressaltamos que não foi mencionado o número do Processo Seletivo no Projeto de Lei, pois, caso se extinga em decorrência do chamamento total dos candidatos aprovados, poderá ser realizado novo certame.

Pelo exposto, temos a certeza de que o Projeto de Lei terá a aprovação unânime dos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 087/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento R$
03	Servente de Limpeza	40h/sem	1.197,71
01	Educador Social	40h/sem	1.977,45

§ 1º – As contratações de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1885 de 12 de dezembro de 2011 e na Lei 2700, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Os contratos serão celebrados mediante processo seletivo, por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 3º - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SILVIA DA SILVA ILHA
Secretária Interina de Administração